



Prefeitura Municipal de Roseira

Rua Prof. Calmon, 35

ROSEIRA - EST. SÃO PAULO

Hoje, Sempre
Brasil

LEI Nº 168

REF. Dispõe sobre o Orçamento para o
Exercício Financeiro de 1.973.

J O V E M P O L Y D O R O, Prefeito Municipal
de Roseira, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio-
no a seguinte lei :

ART. 1º - O Orçamento do Município de Roseira ,
para o Exercício Financeiro de 1.973, discriminados pelos anexos
integrantes desta L E I, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em
CR\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) .

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante ar-
recadação das rubricas constantes do anexo nº 2 (dois) e de aco-
rdo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	\$ 100.000,00	
Receita Patrimonial	\$ 2.000,00	
Receita Industrial	\$ 20.000,00	
Transferências Correntes	\$ 159.000,00	(159.000,00)
Receitas Diversas	\$ 10.000,00	\$291.100,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	\$ 66.800,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	\$ 2.000,00	
Transferências de Capital	\$ 125.100,00	\$193.900,00
Total da Receita		\$485.000,00.

ART. 3º - A DESPESA será realizada na forma espe-
cificada do anexo nº 2 (dois), conforme os seguintes desdobra-
mentos:



Prefeitura Municipal de Roseira

Rua Prof. Calmon, 35

ROSEIRA - EST. SÃO PAULO

em, Hoje, Sempre
• Brasil •

Fls 02

Governo e Administração Geral	\$ 76.300,00
Administração Financeira	\$ 56.100,00
Defesa e Segurança	\$ 400,00
Viação, Transportes e Comunicações	\$ 62.000,00
Indústrias e Comércio	\$ 500,00
Educação e Cultura	\$ 72.300,00
Saúde	\$ 33.400,00
Bem Estar Social	\$ 19.000,00
Serviços Urbanos	\$ <u>165.000,00</u>
T O T A L D A D E S P E S A	\$ 485.000,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

§ 1º - Efetuar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Estimada;

§ 2º - Proceder aberturas de créditos suplementares até o limite de cada dotação, do Orçamento;

§ 3º - Realizar operações de crédito até o valor de CR\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), para fazer face à despesa do Orçamento de Capital.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1973.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário .

Roseira 01 de dezembro de 1.972.


JOVEM POLYDORO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na
Secretaria desta Prefeitura no dia 01 de dezembro de 1.972.


MESSIAS DE PAULA SANTOS
Secretário